



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO N.º 12.350/2018

RETIFICA O DECRETO N.º 11.118/2012 QUE
APOSENTOU POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA
MUNICIPAL **MARIA IZABEL DE
CAMARGO**.

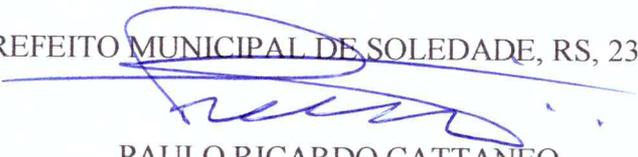
PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, RS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Informação n.º DL 7412/2017 do tribunal de Contas do Estado do RS,

Decreta:

Art. 1º - Aposenta por Tempo de Contribuição a servidora municipal **MARIA IZABEL DE CAMARGO** no cargo de Agente de Fiscalização, P-09, Matrícula 218-6, Classe "E", 07 Adicionais por Tempo de Serviço, 40 horas semanais, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Fiscalização, conforme o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 196, § 3º da Lei Municipal n.º 3.359/2011 com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 2.112,68 (dois mil, cento e doze reais e sessenta e oito centavos), com base na Lei Municipal n.º 3.360/2011, compostos das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 1.032,30 (mil e trinta e dois reais e trinta centavos); 38% relativo ao 7º Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 78 da Lei Municipal n.º 1.915/90 e art. 96 da Lei Municipal n.º 3.359/2011 no total de R\$ 392,27 (trezentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos); 40% relativo a classe "E", correspondente a R\$ 412,92 (quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 19 da Lei Municipal n.º 3.360/2011 – Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Soledade, Incorporação da médias das FGs 02 e 03, correspondente as funções de Encarregada do Setor de Fiscalização e Chefe do Setor de Fiscalização, no valor de 275,19 (duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), nos termos do art. 48 da lei Municipal n.º 3.359/2011, a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS – Lei Municipal n.º 2.641/2000, a contar de 01/11/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 23 de janeiro
de 2018.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registre-se e publique-se


EDSON FERREIRA PORTELA
Diretor Geral da Sec. Mun. da Administração

Registrado sob nº 12.350
Soledade, 23 / 01 / 2018


SMA-D-AM.